

O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E A DIVULGAÇÃO DOS PARECERES JURÍDICOS INTEGRANTES DE PROCESSOS MINERÁRIOS

Gabriela Salazar Silva Pinto

Advogada. Mestranda em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

E-mail: gabisalazar@ig.com.br

Palavras-chave: publicidade – sigilo – parecer – mineração – jurisprudência.

O presente trabalho objetiva examinar a pertinência da aplicação do *Princípio da Publicidade* ao conteúdo dos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Federal em atuação junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e constantes nos processos administrativos minerários. Para tanto, o procedimento metodológico concernente à “análise de conteúdo” informa o trabalho em tela, conexo ao seu tipo específico atinente ao exame de legislação e jurisprudência.

A atividade minerária no Brasil é regida, precipuamente, pelo Decreto-lei n. 227/1967 (Código de Mineração) e atos normativos do DNPM e Ministério de Minas e Energia. Consoante Portaria DNPM n. 201/2006, os processos administrativos minerários são sigilosos a partir da outorga dos títulos minerários. O sigilo justifica-se, eminentemente, pela proteção constitucional ao direito de propriedade industrial, tendo-se em vista, sobretudo, o fato de que os processos minerários congregam considerável montante de documentação técnica, substancialmente relevante para a instrução dos pleitos de exploração mineral.

Desse modo, o acesso público a pareceres jurídicos constantes nos processos minerários resta, em regra, prejudicado pelo sigilo atribuído aos mesmos, tendo sido infrutíferos, em sua maioria, os pleitos judiciais em prol de sua consulta por terceiros. No entanto, deve-se destacar a publicação de recente acórdão do Tribunal Regional Federal da Primeira Região no âmbito da Apelação Cível n. 2009.34.00.016478-0/DF autorizando o acesso de causídico não constituído como procurador nos autos a parecer jurídico integrante de processo minerário. A acertada decisão considera a necessidade de conhecimento da jurisprudência administrativa para sua adaptação a casos concretos como motivo consistente a subsidiar o acesso ao parecer jurídico almejado, determinando, ainda, a imposição de tarjas sobre informações eventualmente consideradas sigilosas pela Administração Pública.

O acórdão em destaque coaduna-se, em sua totalidade, com a conclusão perseguida pela presente autora: o princípio da publicidade revela-se não apenas pertinente como também inerente ao conteúdo dos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Federal em atuação junto ao DNPM, com a prudente ressalva de que seja conferida confidencialidade a eventuais excertos que guardem informações sigilosas.

Fato é que, diante da limitada produção doutrinária e jurisprudencial que circunda o Direito Minerário, os entendimentos exarados pela Procuradoria Jurídica Federal do DNPM e que informam os milhares de processos minerários atualmente em tramitação constituem verdadeira jurisprudência administrativa que contribui, favorável e inegavelmente, para a interpretação desse ramo do direito.